PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.337, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Concede o Título de "Entidade Emérita" à Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas, em homenagem aos 150 (cento e cinqüenta) anos de fundação e relevantes serviços prestados à comunidade pelotense .

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica concedido o Título de "Entidade Emérita" à Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas, pelos serviços prestados dentro do município, na área da saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de junho 2007.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo